



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0021579/2022-55

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
-Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas; -Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa.	2100.01.0021579/2022-55	NAR Ituiutaba
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: ROBERTO RIBEIRO MOREIRA FILHO		CPF/CNPJ: 607.454.796-34
Endereço: Rua 18, Nº1139		Bairro: CENTRO
Município: ITUIUTABA	UF: MG	CEP: 38300-072
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: ROBERTO RIBEIRO MOREIRA FILHO		CPF/CNPJ: 607.454.796-34
Endereço: Rua 18, Nº1139		Bairro: CENTRO
Município: ITUIUTABA	UF: MG	CEP: 38300-072
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		

Denominação: FAZENDA CATINGUEIRA/ CRUZ E MACAÚBAS	Área (ha): 1.013,59	Total		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 6.807	Município/UF: Santa Vitória/MG			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):				
MG3159803-DC5A.108A.5BB4.455E.9058.4777.C1E6.C572				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	38	unidades		
Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa	0,15	ha		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Infraestrutura	Implantação de estruturas para irrigação de culturas anuais	71,15		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,15	APP consolidada/Int. em APP sem supressão		0,15
Mata Atlântica	71	Outros-Corte de Árvores Isoladas		71
Total:	71,15		Total:	71,15
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha		29	m³	
Madeira	Anandenanthera colubrina (Angico) 1 m³ Astronium fraxinifolium-(Guaritá) 2 m³ Dipteryx alata (Baru) 5 m³	22	m³	

<i>Hymenaea courbaril</i> (Jatobá) 2,7 m ³		
<i>Myracrodruron urundeava</i> (Aroeira) 9 m ³		
<i>Plathymenia reticulata</i> (Vinhático) 1 m ³		
<i>Pterodon emarginatus</i> (Sucupira-branca) 1,3 m ³		

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

MAURO MOREIRA DE QUEIROZ-CPF:044.984.666-08

JOSÉ MARIA DE CASTRO JR-MASP: 1080604-6

Data da Vistoria: 24/06/2022

9. VALIDADE

Data de Emissão:04/08/2022

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANAS DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	22 K	550221	7888482
Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa	Sirgas 2000	22 K	549492	7888760

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Fazer os trabalhos de conservação de solo;
- Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
- Preservar os remanescentes de vegetação nativa;

Executar o PTRF anexado ao processo com objetivo de recuperar 0,15 hectares de área de preservação permanente degradada, dentro do imóvel rural objeto da intervenção ambiental, com o plantio de espécies florestais nativas, como medida de compensação pela intervenção ambiental realizada em uma área de 0,15 hectares nos termos do

Decreto 47.749/2019. Coordenadas de referência 549399 x; 7888492 y e 549348 x; 7888467 y (UTM, Sirgas 2000, 22K);

Apresentar relatórios anuais comprovando o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos.

12. OBSERVAÇÃO

Esta Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) só é válida acompanhada pela outorga que defere o uso do recurso hídrico.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 04/08/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50849054** e o código CRC **72FA0EE5**.